



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Guaer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Iretama – Estado do Paraná, CNPJ: 76.950.088/0001-74.

ENTIDADE: Associação dos pais e amigos dos excepcionais de sociedade civil - Apae de Iretama, CNPJ: 95.640.058/0001-06.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados ao atendimento de ações da APAE de Iretama-PR.

VALOR: R\$ 29.626,12 (Vinte e Nove mil Seiscentos e Vinte e Seis reais e Doze centavos).

DOTAÇÃO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
02	SECRETARIA DE SAÚDE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
03	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
06	SECRETARIA DE TURISMO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
08	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
10	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
11	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
12	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
13	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
14	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
15	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
16	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
17	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
18	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
19	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
20	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
21	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
22	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
23	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
24	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
25	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
26	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
27	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
28	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
29	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
30	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
31	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
32	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
33	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
34	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
35	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
36	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
37	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
38	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
39	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
40	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
41	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
42	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
43	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
44	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
45	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
46	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
47	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
48	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
49	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
50	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
51	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
52	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
53	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
54	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
55	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
56	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
57	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
58	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
59	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
60	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
61	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
62	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
63	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
64	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
65	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
66	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
67	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
68	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
69	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
70	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
71	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
72	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
73	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
74	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
75	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
76	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
77	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
78	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
79	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
80	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
81	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
82	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
83	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
84	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
85	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
86	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
87	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
88	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
89	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
90	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
91	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
92	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
93	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
94	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
95	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
96	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
97	SECRETARIA DE ESPORTE	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
98	SECRETARIA DE RECREIO	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
99	SECRETARIA DE Lazer	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00
100	SECRETARIA DE CULTURA	01	R\$ 7.768,00	R\$ 7.768,00

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Município de Iretama-Pr, 22 (Vinte e Dois) de Abril de 2021.

Same Saab
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 115, de 08 de abril de 2021

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Cantu Ailton Antonio Agnolin Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando Lei Ordinária nº 155/2006, Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Art. 139 VII, Lei Municipal 155/2006, a servidora pública municipal, LETICIA ANGELICA BORGIO JUKOSKI, Matrícula: 644040, ocupante do cargo de VISITADOR, no período compreendido entre os dias 22 de março de 2021 a 17 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, 08 de abril de 2021.

(Original Assinado)

Ailton Antonio Agnolin
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 118/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito de Nova Cantu Ailton Antonio Agnolin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando Lei Ordinária nº 427/2014, nº 440/2014 e nº 441/2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

Considerando Lei Ordinária nº 155/2006, Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, conforme relacionados abaixo:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Tipo	Período Aquisitivo	Qtd	Período de Férias
102600	MARIA LUIZA GALDINO	GARI	G	05/02/2020 à 04/02/2021	30	17/06/2021 à 15/06/2021
90670	ADEMAR LIBBOA DA SILVA	VIGIA	G	01/06/2018 à 31/05/2019	30	02/05/2021 à 31/05/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, 22 de abril de 2021.

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 119/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO AOS SERVIDORES MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Ailton Antonio Agnolin, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu/PR.

Considerando Lei Ordinárias nº 427/2014, nº 440/2014 e nº 441/2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

Considerando Lei Ordinária nº 155/2006, Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a lotação dos servidores (as) abaixo relacionados na tabela abaixo e já fica notificado onde exercerá suas atividades funcionais.

Matrícula nº	Nome Servidor	Proveniente	Cargo	Lotação Original	Lotação Destino	Local Destino
448810	MARINA VIANA	EFETIVOS	COZINHEIRO	005.002.002	007.002.001	12

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20 de abril de 2021.

Feita as comunicações legais
Registre-se e publique-se

Paço Municipal Martin Krupek, 22 de abril de 2021.

(Original Assinado)

Ailton Antonio Agnolin
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO Nº. 2220, de 19 de abril de 2021.

REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu AIRTON ANTONIO AGNOLIN, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu – (PR);

Considerando a necessidade imperiosa de nomearem-se da forma legal, transparente e idônea servidores do Município de Nova Cantu.

Considerando Lei de Estrutura Organizacional nº 440, de 20 de novembro de 2014, aos servidores.

Considerando a necessidade de atendimento à saúde pública do Municipais de Nova Cantu/PR.

Considerando a peculiaridade da realidade local.

Considerando o interesse público, a oportunidade e conveniência de reposição da equipe para pleno funcionamento do Serviço Público de Nova Cantu/PR.

DECRETA

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de abril de 2021, os abaixo elencados, para ocuparem os respectivos Cargos de Proveniente em Comissão nos termos da Lei Municipal 440/2014, e desempenhará suas funções nas Secretarias Municipais de Nova Cantu-PR, a responder pelos atos administrativos nos termos da lei:

Nome	Cargo	Classe
DHONE BARBOSA	Assessor Especial II – Das 08	Comissionado
GISELI DUTRA BATISTA DA SILVA	Assessor Especial VI – Das 16	Comissionado

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeitos financeiros de acordo com a data de admissão supracitada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, em 22 de abril de 2021.

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax (44) 3571 1285 - 3571 1286

www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 3.123/2021

12 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: "Nomeia Servidor Público para o Cargo de Professor V, e dá outras providências

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA - Estado do Paraná, **WILSON ANTONIO TURECK**, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Nomeia **JACKELINE POTULHAK**, portadora da cédula de identidade civil, RG número 12.345.005-1 SSP-PR, inscrita no CNP/MF sob o número 047.230.229-13, para o Cargo Efetivo de Professor V, a partir do dia 9 de abril de 2021, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 9 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "25 de Setembro", Gabinete do Prefeito, Luiziana, aos doze dias do mês de abril do ano de 2021.

(Original Assinado)

WILSON ANTONIO TURECK
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax (44) 3571 1285 - 3571 1286

www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 3.124/2021

12 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: "Nomeia Servidor Público para o Cargo de Professor V, e dá outras providências

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA - Estado do Paraná, **WILSON ANTONIO TURECK**, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Nomeia **VILIANE PEPINELLI PAULISTA EVANGELISTA**, portadora da cédula de identidade civil, RG número 8.880.233-0 SSP-PR, inscrita no CNP/MF sob o número 044.453.709-08, para o Cargo Efetivo de Professor V, a partir do dia 9 de abril de 2021, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 9 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "25 de Setembro", Gabinete do Prefeito, Luiziana, aos doze dias do mês de abril do ano de 2021.

(Original Assinado)

WILSON ANTONIO TURECK
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax (44) 3571 1285 - 3571 1286

www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 3.132/2021

12 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: "Nomeia Servidor Público para o Cargo de Professor V, e dá outras providências

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA - Estado do Paraná, **WILSON ANTONIO TURECK**, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Nomeia **FRANCILENE DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade civil, RG número 10.454.998-5 SSP-PR, inscrita no CNP/MF sob o número 097.444.379-41, para o Cargo Efetivo de Professor V, a partir do dia 9 de abril de 2021, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 9 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "25 de Setembro", Gabinete do Prefeito, Luiziana, aos doze dias do mês de abril do ano de 2021.

(Original Assinado)

WILSON ANTONIO TURECK
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax (44) 3571 1285 - 3571 1286

www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 3.136/2021

12 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: "Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA - Estado do Paraná, **WILSON ANTONIO TURECK**, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 100 e seguintes da Lei Municipal número 067, de 25 de fevereiro de 2000, pelo período de noventa dias, a partir do dia 13 de abril de 2021 a 12 de julho de 2021, à servidora **ASTROGILDA FERREIRA MENESSES**, matrícula 200-790, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG Nº 4.346.446-9 SSP/PR, e inscrita no CNP/MF sob o Nº 614.261.809-34, período aquisitivo 2012-2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "25 de Setembro", Gabinete do Prefeito, Luiziana, aos doze dias do mês de abril do ano de 2021.

(Original Assinado)

WILSON ANTONIO TURECK
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax (44) 3571 1285 - 3571 1286

www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 3.137/2021

12 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: "Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA - Estado do Paraná, **WILSON ANTONIO TURECK**, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 100 e seguintes da Lei Municipal número 067, de 25 de fevereiro de 2000, pelo período de noventa dias, a partir do dia 13 de abril de 2021 a 12 de julho de 2021, à servidora **VILMA LIRA GONÇALVES**, matrícula 200-789, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG Nº 5.372.569-4 SSP/PR, e inscrita no CNP/MF sob o Nº 794.516.839-68, período aquisitivo 2012-2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "25 de Setembro", Gabinete do Prefeito, Luiziana, aos doze dias do mês de abril do ano de 2021.

(Original Assinado)

WILSON ANTONIO TURECK
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Praça Henrique Schaferman, 139 - Centro - Juranda - PR
CEP: 87355-000 CNPJ: 78.196.755/0001-09 Telefone: (44) 3569-1185
Site: http://www.juranda.pr.gov.br

ATA 57/2020

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO PRESENCIAL 46/2020

A Prefeita de Juranda, a Sra. **Leila Miotto Amadei**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 4ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório, **Pregão presencial 46/2020**, assinada em 22/07/2020 tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Fornecedor: **TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA.**
CNPJ: 20.438.534/0001-01

Item	Descrição	Qtd. Licitada	Vlr. Unitário	Qtd. Pendente	Vlr. Total
1	LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA MON				

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

DECRETO N.º 14/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM
BASE NA LEI MUN. N.º 2074/20,**

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto um crédito Adicional Suplementar no orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04 - Secretaria de Finanças	
Unidade	01 - Gabinete do Secretário	
Aktividade	2.048 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	
Elemento da Despesa		Valor
3.3.90.39 - Fonte 512		R\$ 500,00

Órgão	05 - Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	05 - Serviço de Ruas e Avenidas	
Projeto	1.008 - Pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, meio-fio, sarjetas e calçadas	
Elemento da Despesa		Valor
4.4.90.51 - Fonte 000		R\$ 42.000,00

Órgão	07 - Secretaria de Saúde	
Unidade	01 - Fundo Municipal de Saúde	
Aktividade	2.027 - Manutenção do Sistema de Saúde Pública	
Elemento da Despesa		Valor
3.3.90.30 - Fonte 303		R\$ 20.000,00

	MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná	** Eletch ** 22/04/2021 Pág: 2/2
Exercício: 2021	CNPJ 80.888.662/0001-89
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 21 de abril de 2021.	
 ALEXANDRE DONATO PREFEITO MUNICIPAL	

		GESTÃO 2020	
MUNICÍPIO DE CORUMBATUBA DO SUL ESTADO DO PARANÁ			
Anexo 02 – Auto de Infração			
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO			
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº _____			/202__
DADOS DO AUTUADO			
NOME/RAZÃO SOCIAL: _____			
ENDEREÇO: _____			
BAIRRO: _____	CEP: _____	CIDADE: _____	UF: _____
CPF/CNPJ: _____	TELEFONE: _____		
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
ENDEREÇO: _____			
BAIRRO: _____	ATIVIDADE: _____		
DATA DA NOTIFICAÇÃO: _____	NOTIFICAÇÃO: _____/202__		
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado cliente que as irregularidades apontadas na notificação nº _____/202__ não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim, lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
CIRCUNSTÂNCIAS, ATENUANTES E AGRAVANTES			
DETERMINAÇÕES			
Informamos ao Autuado: O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto a Prefeitura Municipal, no prazo de até _____ (_____) dias contados a partir da data de recebimento comprovado do Auto de Infração.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME: _____			
ASSINATURA E CARIMBO: _____			
Corumbatuba do Sul, _____ de _____ de 202__			
RECEBIDO POR:			
NOME/RAZÃO SOCIAL: _____		CPF/CNPJ: _____	
ASSINATURA: _____		RECEBI EM: _____/202__	
() Recusou-se a assinar a autuação.		TESTEMUNHAS:	
NOME R.G. _____		ASS: _____	
NOME R.G. _____		ASS: _____	

		GESTÃO 2021	
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DO SUL ESTADO DO PARANÁ			
Anexo 01 – Termo de Notificação			
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO			/2021
DADOS DO NOTIFICADO			TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº
NOME/RAZO SOCIAL: _____			
ENDEREÇO: _____			
BAIRO:	CEP	CIDADE	UF
CPF/CNPJ:	TELEFONE: _____		
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
ENDEREÇO: _____			
BAIRO:	ATIVIDADE: _____		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em _____ de _____ de 2021 às _____h, _____, não foram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados:			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
_____	_____	_____	_____
CIRCUNSTÂNCIAS, ATENUANTES E AGRAVANTES			

Informamos ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _____ (_____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de _____ dias úteis, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME: _____			
ASSINATURA E CARIMBO: _____			
Corumbá do Sul, _____ de _____ de 2021			
RECEBUE POR:			
NOME/RAZO SOCIAL: _____		CPF/CNPJ: _____	
ASSINATURA _____		RECEBI EM _____ / _____ / 2021	
() Recusou-se a assinar a notificação.			
TESTEMUNHAS:			
NOME R. G _____	ASS: _____		
NOME R. G _____	ASS: _____		

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**
RUA DO COMENDADOR JOÃO DE ALMEIDA, 145 - CENTRO - SÃO JOÃO DEL-REI - MG - 36.200-000

PREFEITO E-MAIL: prefeito@saodereimg.br
VICE-PREFEITO E-MAIL: viceprefeito@saodereimg.br
HONORARIO-DEPUTADO FEDERAL: R\$ 1.100.000,00 - R\$ 1.100.000,00 - R\$ 1.100.000,00 - R\$ 1.100.000,00 - R\$ 1.100.000,00
CNPJ: 15.371.401/0001-07

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**
Titular: Marilza Sílvia
Suplente: Daniela Cristina Fernandes Ciupa

b) **Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI**
Titular: Luis Cesar de Andrade
Suplente: Marcio Bonfim

c) **Asilo Cantinho Feliz**
Titular: Adriana Voloski
Suplente: Valdecir Leal de Franca

d) **Conselho de Alimentação Escolar - CAE**
Titular: Graciele Gehring
Suplente: Marcelo Gmach

e) **Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER**
Titular: Marinalva de Jesus Oliveira
Suplente: Carine Inês Schrotter Daeh Scharan

f) **Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA**
Titular: Joseane Kravecz
Suplente: Marines Rosa Cordeiro Jaturiski

g) **Conselho Municipal de Saúde**
Titular: Jaurita Machado Lessak
Suplente: Anderson Neresenay

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE INTIME-SE

Paço Municipal João Otávio Mendes,
20 de abril de 2024.

Vivaldo Lessa Moreira
Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.235/2021

Sumula: Regulamenta a Lei 2.379/2021 que dispõe sobre a autorização do executivo municipal ao pagamento de exames toxicológicos disposto do Código de Trânsito Brasileiro aos seus motoristas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006.

Considerando que o CTB motorista são todos os condutores de veículos motorizados

Considerando o artigo 143 do CTB que aduz que independente da categoria todos condutores.

Considerando que o exame toxicológico somente é exigido para categorias C, D e E conforme artigo 165-B do CTB.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a Lei 2.379/2021 que dispõe sobre a autorização do executivo municipal ao pagamento de exames toxicológicos disposto do Código de Trânsito Brasileiro aos seus motoristas.

Art. 2º - Entendem-se como motoristas todos os condutores de veículos motorizados, independente da nomenclatura que o cargo designa.

Art. 3º - Somente motoristas com categorias C, D e E serão beneficiados com a autorização do exame toxicológico.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, podendo ser prorrogado.

Juranda, Paço Municipal, 22 de abril de 2021.


Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gauer Khum, n.º 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

DECRETO Nº 035/2021

ALTERA "TOQUE DE RECOLHER" NO MUNICÍPIO DE IRETAMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRETAMA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o novo Decreto Estadual nº 7.320/2021, o Município de Iretama estabeleceu nova medida a partir do dia 20 de abril de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido "Toque de Recolher", a partir da vigência deste decreto, considerando os horários das **23:00hs às 05:00hs**, em todo o território do município de Iretama.

Art. 2º Os demais dispositivos constantes do Decreto nº 023 de 11 de março de 2021, não sofrerão alterações.

Paço Municipal Francisco Ruiz
Iretama-PR, 20 de abril de 2021


SAME SAAB
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gauer Khum, n.º 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

DECRETO Nº 036/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRETAMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor SAME SAAB, Prefeito do Município de Iretama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal N.º 021/2021 de 22 de Abril de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa um crédito adicional Especial no valor de R\$ 175.352,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais), para incluir a seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA DE SAÚDE	
11.018.10.302.0088.2067 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS - FATURAMENTO AIH	
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIP. EM CONSÓRCIO PÚBLICO - R\$ 175.352,00	
FONTE: 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o **Cancelamento Parcial** da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA DE SAÚDE	
11.005.10.301.0188.2070 – CONTRIBUIÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIP. EM CONSÓRCIO PÚBLICO - R\$ 175.352,00	
FONTE: 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	

Art. 3º Das alterações constantes deste decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes orçamentárias no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Francisco Ruiz, em 22 de Abril de 2021.


SAME SAAB
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gauer Khum, n.º 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

DECRETO Nº 037/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRETAMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Same Saab, Prefeito do Município de Iretama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Nº 020/2021 de 22 de Abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.342.467,07 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Sete Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

07.000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002 – DEPARTAMENTO DE VIACÃO	
26.782.0135.2.035 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIACÃO	150.000,00
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. J.	150.000,00
TOTAL	150.000,00
08.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.015 – DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0175.2.042 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	100.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. J.	50.000,00
TOTAL	150.000,00
11.000 – SECRETARIA DE SAÚDE	
11.004 – DEPARTAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
10.301.0071.2.106 ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	500.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	500.000,00
TOTAL	500.000,00
11.020 – SECRETARIA DE SAÚDE	
11.024 – DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0071.2.063 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	542.467,07
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	542.467,07
TOTAL	542.467,07

Art. 2º Para cobertura das despesas do Artigo Primeiro fica indicado como recursos o provável excesso de aneção nas seguintes rubricas de receitas:



MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gauer Khum, n.º 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1001	11.13.03.11.01.00.00 – IRRF	700.000,00
1001	11.18.01.13.01.00.00 – IPTU	11.482,08
1001	16.90.99.11.02.00.00 – HORA MÁQUINA	13.395,00
1001	17.18.01.51.00.00.00 – ITR	5.420,13
1001	17.18.99.11.02.00.00 – DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	77.180,13
1001	17.28.01.21.00.00.00 – IPVA	507.095,04
1001	17.28.01.31.00.00.00 – IPI	2.416,39
1001	19.22.99.11.03.00.00 – PAGAMENTOS INDEVIDOS	15.307,01
1001	19.22.99.11.99.01.00 – RESTITUIÇÕES	1.356,53
1001	19.90.99.11.10.00.00 – CENTRO DE PRODUÇÃO	8.814,76
	TOTAL	1.342.467,07

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes orçamentárias no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Francisco Ruiz, em 22 de Abril de 2021.


SAME SAAB
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gauer Khum, n.º 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

DECRETO Nº 038/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRETAMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Same Saab, Prefeito do Município de Iretama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Nº 023/2021 de 22 de Abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.011 – BLOCO FINANC. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.2037.6.088 BLOCO FINANC. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	40.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
3.3.91.97.00.00 APORE PARA SUPERÁVIT ATUARIAL	10.000,00
TOTAL	65.000,00

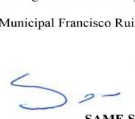
Art. 2º Para cobertura das despesas do Artigo Primeiro fica indicado como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.2037.2.103 ATIVIDADE FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	30.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESA E LOCOMOÇÃO	35.000,00
TOTAL	65.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes orçamentárias no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Francisco Ruiz, em 22 de Abril de 2021.


SAME SAAB
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Peabiru
Estado do Paraná

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1344/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0 – 005.1069	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	(Fonte 1001 Recursos Ordinários – Exercício Atual) 35.000,00
TOTAL	35.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2021 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2021.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recurso:

I - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003 – SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.003.18.542.0 – 012.1.051	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	(Fonte TCE 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Atual) 35.000,00
TOTAL	35.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Peabiru, 22 de abril de 2021.


José Valente Rodrigues
Presidente



Câmara Municipal de Peabiru
Estado do Paraná

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1345/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0 – 006.1022	
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições	(Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente) 1.000,00
TOTAL	1.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2021 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2021.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recurso:

I - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003 – SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.003.18.542.0 – 012.1.051	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	(Fonte TCE 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Atual) 1.000,00
TOTAL	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Peabiru, 22 de abril de 2021.


José Valente Rodrigues
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

Lei Nº 1409/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

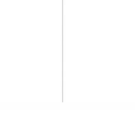
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0 – 005.1069	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	(Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Atual) 35.000,00
TOTAL	35.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2021 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 22 de abril de 2021.


JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recurso:

I - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003 – SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.003.18.542.0 – 012.1.051	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	(Fonte TCE 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Atual) 35.000,00
TOTAL	35.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 22 de abril de 2021.


JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

Lei Nº 1410/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0 – 006.1022	
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições	(Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente) 1.000,00
TOTAL	1.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2021 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 22 de abril de 2021.


JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003 – SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.003.18.542.0 – 012.1.051	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	(Fonte TCE 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Atual) 1.000,00
TOTAL	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 22 de abril de 2021.


JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

Lei Nº 1410/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

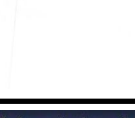
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0 – 006.1022	
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições	(Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente) 1.000,00
TOTAL	1.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2021 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 22 de abril de 2021.


JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 016/2021

SÚMULA CONVOCA A CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2020 PARA CONTRATAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Juranda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1054/2013 e suas alterações que dispõe sobre o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, considerando o Edital nº 004/2020 de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2020, Edital nº 013/2020 de homologação das inscrições, considerando o Edital nº 018/2020 de divulgação do resultado de classificação e considerando o Decreto nº 2.115/2020 de homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2020, conforme relação abaixo para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos deste Município, no prazo máximo de dez dias úteis a contar a partir da data de publicação deste edital, munidos dos documentos constantes de relação em anexo, ocasião em que, será designada a data para realização dos exames médicos admissionais:

Inscrição	Candidata	Classificação	Emprego Público	Local de Trabalho
32	Iara Menon Pereira	2º	Dentista	Município de Juranda

Art. 2º Em caso de não comparecimento da candidata dentro dos prazos estabelecidos neste Edital será desclassificada nos termos do Artigo 27, § 3º, da Lei Municipal nº 785/2006 de 19/03/2008.

Art. 3º Publique-se.

Juranda - PR, 22 de abril de 2021.


Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 016/2021

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

CÓPIA AUTENTICADA DO CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS);	
CARTÃO DE TRABALHO ORIGINAL (CÓPIA AUTENTICADA);	
CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - Obrigatório para os cargos de motorista CNH "D" e operador de máquinas CNH "C" (CÓPIA AUTENTICADA);	
CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;	
CERTIDÃO NEGATIVA DE SUAS OBRIGAÇÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL;	
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - onde residir nos últimos cinco anos;	
CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL;	
CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO RESERVISTA para candidato do sexo masculino;	
LUMA CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA - dentro do prazo dos últimos 90 dias;	
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;	
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS (SALVO OS PREVISTOS EM LEI);	
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;	
CÓPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E CURSOS PARA OS CARGOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 004/2020 DE ABERTURA DO PSS Nº 1/2020;	
LUMA FOTO 3x4 RECENTE;	
CÓPIA AUTENTICADA DO REGISTRO NO ORGÃO DE CLASSE PARA OS CARGOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 004/2020 DE ABERTURA DO PSS Nº 1/2020;	
CÓPIA AUTENTICADA DO RG (REGISTRO GERAL);	
CÓPIA AUTENTICADA DO TÍTULO DE ELEITOR.	



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 205/2021

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.840.322/0001-01, com endereço à Mamboré, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por seu Presidente Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: S. DO LAGO-EQUIPAMENTOS PI ESCRITORIO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.269.422/0001-55 com endereço à Manoel Mendes de Camargo, 1071, Centro, CEP 87301-200, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Solange do Lago, portador (a) do RG sob nº 1.436.637-6 SSP-PR e CPF/MF nº 048.736.486-63.

Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA MOYSES LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57
E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1232

LEI Nº 1.332/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Ratificação do Primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO firmado pelo Município de Roncador junto ao CISCOMCAM, para viabilizar a destinação de APORTE FINANCEIRO À SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO E GOIOERÊ, bem como manutenção do CENTRO MÃE PARANAENSE, nos termos das Resoluções 3, 4 e 5, do referido Conselho, no montante de R\$150.367,81 (cento e cinquenta mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), dividindo-se da seguinte proporção:
I – R\$116.803,88 (cento e dezesseis mil e oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos), a serem aportados em favor do Hospital Santa Casa de Campo Mourão;
II - R\$28.359,72 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), a serem aportados em favor do Hospital Santa Casa de Goioerê e;
III - R\$5.204,21 (cinco mil e duzentos e quatro reais e vinte e um centavos), para a manutenção do Centro Mãe Paranaense, correspondente aos meses de janeiro e fevereiro de 2021.

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada, na íntegra, o primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO firmado pelo Município de Roncador junto ao CISCOMCAM, para viabilizar a destinação de APORTE FINANCEIRO À SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO E GOIOERÊ, bem como manutenção do CENTRO MÃE PARANAENSE, nos termos das Resoluções 3, 4 e 5, do referido Conselho, no montante de R\$150.367,81 (cento e cinquenta mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), dividindo-se da seguinte proporção:
I – R\$116.803,88 (cento e dezesseis mil e oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos), a serem aportados em favor do Hospital Santa Casa de Campo Mourão;
II - R\$28.359,72 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), a serem aportados em favor do Hospital Santa Casa de Goioerê e;
III - R\$5.204,21 (cinco mil e duzentos e quatro reais e vinte e um centavos), para a manutenção do Centro Mãe Paranaense, correspondente aos meses de janeiro e fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA MOYSES LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57
E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1232

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para a cobertura de suas responsabilidades financeiras decorrentes do disposto desta Lei e nos Termos do Contrato de Rateio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otalles Mendes,
Em 22 de abril de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA MOYSES LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57
E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1232

LEI Nº 1.333/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, é readequado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º. A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020,

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes; a saber:
I – São membros obrigatórios na composição do Conselho;
a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA MOYSES LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57
E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1232

b) 01 (um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
c) 01 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
e) 02 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do FUNDEB, quando houver no Município:
I – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III – 02(dois) representantes de organizações da sociedade civil;
Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16(dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2(dois) representantes destes alunos.
Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I – os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II – o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou não havendo, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;

Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA MOYSES LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57
E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1232

III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
IV – o representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo indicado pelos seus pares em assembleia;
V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APME deverá indicar os representantes dos pais de alunos;
§1º. Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§2º. As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:
I – devem ser organizações como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III – devem estar funcionando há pelo menos 1 (um) ano;
IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

Art. 7º. Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.

Art. 8º. Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º., o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.
Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandato do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.

Art. 9º. São impedidos de integrar o Conselho:
I – o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA MOYSES LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57
E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1232

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III – estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.
Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 12. O Presidente do Conselho será eleito pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. O Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA MOYSES LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57
E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1232

Art. 13. O Conselho do FUNDEB se reunirá ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do FUNDEB:
I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta de:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
b) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.

Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA MOYSES LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57
E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1232

VII –acompanhar a aplicação dos recursos do FUNDEB transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município.

Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sítio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições;
IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNDE/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício da rede municipal de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA MOYSES LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57
E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1232

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do FUNDEB, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos.

Art. 20.O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS FUNDEB até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.

Art. 21. Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I – não é remunerada;
II – é considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA MOYSES LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57
E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1232

IV – veja, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 24. O Conselho Municipal do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 25. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluindo:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – e-mail eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogadas a lei municipal nº 877/2009.

Paço Municipal João Otalles Mendes,
Em 22 de abril de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 929/2021
De 22/04/2021
Súmula: “Concede revisão geral anual na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal, a remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito de Corumbataí do Sul, Paraná, Alexandre Donato, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a efetuar a revisão geral anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais efetivos do Poder Legislativo, ficam reajustados no percentual de 8% (oito por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre março de 2019 a dezembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Corumbataí do Sul/PR, 22 de abril de 2021.

Alexandre Donato
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEABIRU
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.407/2021
AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PEABIRU.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida uma revisão geral anual nos vencimentos de 6,10% (seis vírgula dez pontos percentuais), aos servidores ativos, inativos e pensionistas, integrantes do quadro Público Municipal, de acordo com o art. 17 da Lei 620/2008.

§ 1º - A aplicabilidade da revisão far-se-á no mês de abril do corrente ano, nos termos da prorrogação contida no art. 17, da Lei nº 620/2008, de 06 de março de 2008.

§ 2º - O salário mínimo é o fixado pela União Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Peabiru – Pr., 22 de abril de 2.021.

Júlio César Frare
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEABIRU
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.408/2021
Ementa: Autoriza a revisão dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Peabiru e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal; o parágrafo único do art. 42, da Lei Municipal nº 1372/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021, e o art. 17 da Lei Municipal nº 620/2008, os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Peabiru, abrangendo os ativos, inativos e pensionistas no percentual de 6,10% (seis vírgula dez pontos percentuais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Peabiru.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2021.

Peabiru – Pr., 22 de abril de 2.021.

Júlio César Frare
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.156.755/0001-09
LEI Nº 2.379/2021
SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a realizar exames toxicológicos para renovação de CNH dos motoristas que fazem parte do Quadro Permanente da Administração Pública do Município”
A CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leila Miotto Amadei, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear o Exame Toxicológico, através da Secretaria Municipal de Saúde, para todos os motoristas que fazem parte do Quadro Permanente da Administração Pública da Prefeitura de Juranda, estatutários ou celetistas, que exerçam atividade remunerada.
§1º - Somente o exame toxicológico será disponibilizado pela Administração Pública do Município, ficando os demais exames e procedimentos para renovação da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, sob total, responsabilidade do requerente.
§2º - O exame poderá ser negado em casos em que o servidor esteja afastado por licença sem vencimento por tempo indeterminado, licença médica ou aposentaria.
§3º - O servidor ao retornar ao trabalho após licença médica ou licença sem vencimento e, estando apto ao trabalho, poderá solicitar o exame encaminhando sua solicitação no setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
§4º - O servidor poderá fazer sua solicitação até 30 (trinta) dias antes do vencimento de sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação, apresentando cópia e documento original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, além de holerite atualizado.
Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Juranda agendar o exame em laboratório autorizado e/ou credenciado pelo DETRAN, órgão este responsável pela realização dos exames de renovação da CNH – Carteira Nacional de Habilitação.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Juranda, Paço Municipal “Messias Brasil”, 22 de abril de 2021.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gauer Khum, n.º 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br
LEI Nº 020/2021
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Iretama, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
L E I:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.342.467,07 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Sete Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.00 DEPARTAMENTO DE VIACÃO
07.002 DEPARTAMENTO DE VIACÃO
26.782.0135 2.035 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIACÃO 150.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL 150.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.015 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0175 2.042 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO 100.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. J.
TOTAL 150.000,00
11.00 SECRETARIA DE SAÚDE
11.004 DEPARTAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.301.0071 2.106 ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL 500.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
TOTAL 500.000,00
11.00 SECRETARIA DE SAÚDE
11.024 DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0071 2.063 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 542.467,07
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
TOTAL 542.467,07
Art. 2º Para cobertura das despesas do Artigo Primeiro fica indicado como recursos o provável excesso de arrecadação nas seguintes rubricas de receitas:

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gauer Khum, n.º 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1001	11.13.03.11.01.00.00 – IRRF	700.000,00
1001	11.18.01.13.01.00.00 – IPTU	11.482,08
1001	16.90.99.11.02.00.00 – HORA MÁQUINA	13.595,00
1001	17.18.01.51.00.00.00 – ITR	5.420,13
1001	17.18.99.11.02.00.00 – DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	77.180,13
1001	17.28.01.31.00.00.00 – IPVA	507.095,04
1001	17.28.01.31.00.00.00 – IPI	2.416,39
1001	19.22.99.11.03.00.00 – PAGAMENTOS INDEVIDOS	15.307,01
1001	19.22.99.11.03.00.00 – RESTITUIÇÕES	1.356,53
1001	19.90.99.11.10.00.00 – CENTRO DE PRODUÇÃO	8.814,76
	TOTAL	1.342.467,07

Art. 3º Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes orçamentárias no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Francisco Ruiz, em 22 de Abril de 2021.

SAME SAAB
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gauer Khum, n.º 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br
LEI Nº 021/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRETAMA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
A Câmara Municipal de Iretama, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Iretama, para o exercício de 2021.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 175.352,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais), mediante a seguinte providência:
I - inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:
11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.018.10.302.0088.2067 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS - FATURAMENTO AIH
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO RS 175.352,00
FONTE: 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o Cancelamento Parcial da seguinte dotação orçamentária:
11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.005.10.301.0188.2070 – CONTRIBUIÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO RS 175.352,00
FONTE: 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Ruiz, 22 de abril de 2021.

SAME SAAB
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gauer Khum, n.º 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br
LEI Nº 022/2021
ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 031, DE 26 DE JUNHO DE 2019, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA E CRIAR A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL DA ÁREA QUE MENCIONA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
A Câmara Municipal de Iretama, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 031, de 26 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 3º Fica ratificado, em todos os termos, o protocolo de intenções assinado na data de 24 de abril de 2019, firmado entre o Município de Iretama e os proprietários descritos no art. 1º da presente Lei, conforme documento anexo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Francisco Ruiz, em 22 de abril de 2021

SAME SAAB
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gauer Khum, n.º 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br
LEI Nº 023/2021
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Iretama, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:
12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.011 BLOCO FINANC. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2037 6.088 BLOCO FINANC. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 40.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA SUPERÁVIT ATUARIAL 10.000,00
TOTAL 65.000,00
Art. 2º Para cobertura das despesas do Artigo Primeiro fica indicado como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2037 2.103 ATIVIDADE FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL 30.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 35.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESA E LOCOMOÇÃO
TOTAL 65.000,00
Art. 3 Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes orçamentárias no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Ruiz, em 22 de Abril de 2021.

SAME SAAB
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax: (44) 3571.1285- 3571.1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Ao Representante Legal da Empresa ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR – ME CNPJ – 28.862.607/0001-08
Prezado (a) Senhor(a),
A Empresa Notificada está descumprindo o Contrato Para Aquisição de Mobiliário Para Secretaria da Ação Social, firmado entre as partes no exercício de 2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 57/2020 – Registro de Preços.
Como se verifica no edital, o fornecimento do objeto do certame deveria ser entregue no prazo de máximo de 48 horas após a solicitação à empresa, no entanto, a empresa vem descumprindo reiteradamente esse prazo, sem apresentar qualquer justificativa.
Em dezembro de 2020, foi enviada a solicitação, acompanhada do respectivo empenho, para entrega dos móveis objeto do referido contrato, no entanto, até o presente momento, nada foi entregue. Em 2021 foram realizadas várias solicitações via telefone, sem êxito, e agora, a empresa sempre atende as ligações efetuadas pelos servidores municipais.
Pelo exposto, com base nos inc. I, II, IV, V e VIII, do art. 78, e no art. 79, I, da Lei, n.º 8.666/93, fica Vossa Senhoria devidamente NOTIFICADA acerca da RESCISÃO UNILATERAL do contrato mencionado, decorrente do Pregão Presencial n.º 57/2020 – Registro de Preços, com aplicação das penalidades previstas no art. 80. A NOTIFICADA pode apresentar DEFESA no prazo legal.
Luiziana, 20/04/2021.

WILSON ANTONIO TURECK
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax: (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Pregão Registro de Preços n.º 19/2021

Prezado (a) Senhor(a),

O Município de Luiziana, através do presente, vem NOTIFICAR as empresas IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI, ROZANGELA TREVIZAN e F. RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para que compareçam ao Departamento de Compras do Município, no intuito de protocolizar a devida justificativa, e documentos pertinentes, a demonstrar a real possibilidade de executar o contrato nos valores "manifestamente inexequíveis" registrados em Ata Pública do Pregão Registro de Preços n.º 19/2021. A presente solicitação encontra respaldo no inciso II, do artigo 48, da Lei n.º 8666/93.

Sem mais para o momento, aguardamos o comparecimento de Vossa Senhoria.

Luiziana, 20 de abril de 2021.



WILSON ANTONIO TURECK
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 202/2021
DE: 14/04/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos representantes da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Corumbataí do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, **Alexandre Donato**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar, de acordo com a Lei Municipal nº 745/2015, os representantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do plano Municipal de Educação:

Representantes das escolas municipais

Marinete Pereira da Silva Murbach	RG Nº 4.189.146-7
Eliane Cristina Davanço	RG Nº 6.735.099-5

Representantes de pais de alunos

Beatriz de Oliveira Marques	RG Nº 8.418.149-8
Joslene da Silva do Couto	RG: Nº 7.803.231-6
Claudete André Pimenta	RG Nº 8.322.694-3

Representantes do Conselho Fundeb

Idilene Mangolin Guimarães	RG Nº 2.147.859
----------------------------	-----------------

Representante da Câmara de Vereadores

Ricardo Barreto de Carvalho	RG Nº9.678.334-5
-----------------------------	------------------

Representantes dos professores da rede municipal de educação:

Rosana Miguel da Silva Camilo	RG Nº 4.934.533-0
-------------------------------	-------------------



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Representante da Secretaria de Educação e Cultura

Simone Luzia Bento Fioriderize	RG Nº 4.493.378-0
--------------------------------	-------------------

Representante da direção da rede municipal de educação

Luciana Pinheiro da Silva	RG Nº 7.634.282
---------------------------	-----------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de abril de 2021



ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 203/2021
De: 14/04/2021

SÚMULA: Nomear membros para Comitê de Transporte Escolar do Município de Corumbataí do Sul – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comitê Municipal de Transporte Escolar, de acordo com a Lei Municipal nº 680/2013, de 13/09/2013, a Resolução Estadual nº 777/2013 – GS/SEED.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular	
Simone Luzia Bento Fioriderize	RG Nº 4.493.378-0
Suplente	
Eliane Cristina Davanço	RG Nº 6.735.099-5

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular	
Luciana Pinheiro da Silva Alviano	RG Nº 7.634.282-2
Suplente	
Marinete Pereira da Silva Murbach	RG Nº 4.189.146-7

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular	
Nair Marques de Souza Litorone	RG Nº 3.173.996-9
Suplente	
Carlos Aparecido Israel	RG Nº 8.219.253-0



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Representantes dos Pais de Alunos

Titular	
Joslene da Silva do Couto	RG. Nº 7.803.231-6
Suplente	
Claudete Pimenta	RG. Nº 8.322.694-3

Parágrafo único: Os representantes do Comitê terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Abril de 2021



ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Guér Khanh, n.º 174-Centro-Iretama-PR, fone / fax - 44-3573-1668
www.iretama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@iretama.pr.gov.br

PORTARIA Nº 170/2021

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS-COMIN, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IRETAMA-PRESMI.

O Senhor SAME SAAB, Prefeito Municipal de Iretama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Art. 43 da Lei Municipal Nº 047/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo descritos para compor o Comitê de Investimentos-COMIN, da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Iretama- PRESMI:

Matheus Gomes Vieira	CPF: 090.942.149-89
Vivaldo Orestli Dumke	CPF: 250.410.109-00
Germano Borino Carvalho	CPF: 873.649.721-53

Art. 2º As competências do Comitê de Investimento estão descritas nos Artigos 44 e 45 da Lei Municipal Nº 047/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Francisco Ruiz em 20 de abril de 2021.



SAME SAAB
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IRETAMA
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Guér Khanh, n.º 174, Centro, Iretama - Pr., fone/fax - 44-3573-1668

PORTARIA N.º 169/2021

Nomeia Servidor Cargo em Comissão

O Senhor **SAME SAAB-Prefeito Municipal de Iretama**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação:

RESOLVE

Art.1º- NOMEAR, a Senhora **ANA ROSA OKADA GOMES**, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 5.685.952-7 SESP/PR, Funcionária Pública Municipal, para responder pelo cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, percebendo pelo Símbolo CC-2 da Lei nº 018/2021, em 20 de Abril de 2021.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE Publique-SE Registre-SE

Paço Municipal Francisco Ruiz, 20 de Abril de 2.021



Same Saab
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IRETAMA
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Guér Khanh, n.º 174, Centro, Iretama - Pr., fone/fax - 44-3573-1668

PORTARIA N.º 171/2021

Concede FG a Servidor

O Senhor **SAME SAAB-Prefeito Municipal de Iretama**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação:

RESOLVE

Art.1º- CONCEDER FG-S3, Coordenador-II, ao Senhor **MARCELO ROSSI DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade sob nº. 9.818.093-1 SESP/PR, Funcionário Público Municipal, em conformidade com a Lei nº 018/2021, em 22 de Abril de 2021.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE Publique-SE Registre-SE

Paço Municipal Francisco Ruiz, 22 de Abril de 2.021



Same Saab
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax: (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
N.º 25/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.041/2021, de 14/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de maio de 2021, às 09:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA - Rua Dr. Miguel Ferreira 22 - Diretoria de Compras e Licitações, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação /2021 na modalidade Pregão.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, conforme discriminação no anexo II, que acompanham o presente Edital.

Luiziana, 22 de abril de 2021



EDSON ANTONIO FERRI
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax: (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
N.º 26/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.041/2021, de 14/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de maio de 2021, às 09:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA - Rua Dr. Miguel Ferreira 22 - Diretoria de Compras e Licitações, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação /2021 na modalidade Pregão.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, conforme discriminação no anexo II, que acompanham o presente Edital.

Luiziana, 22 de abril de 2021



EDSON ANTONIO FERRI
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA CENTRO - E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP:67320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (64) 975-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

DECRETO Nº 54/2021
De 19 de abril de 2021.

SÚMULA: Revoga processo Licitatório.

O Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhor Vivaldo Lessa Moreira, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93 e na Súmula 473 do STF e, ainda, considerando os termos do Parecer Jurídico emitido no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº48/2021, realizado pela Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar do Procedimento Administrativo nº65/2021, levado a efeito através do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº48/2021, com fundamento no item 89.2 do referido edital.

Art. 2º - Fica aberto aos interessados, o recurso previsto no artigo 109 Inciso I alínea 'c' da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 3º - O inteiro teor da documentação que fundamenta o presente ato estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Otalles Mendes,
Em 19 de abril de 2021.



Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA MOYSES LUPION, N.º 89 - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP:67320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (64) 975-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida **Dispensa nº 13/2021**, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa: REGINALDO PENTEADO 03021464904, inscrita no CNPJ: 36.225.970/0001-32, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS NA RUA SÃO PAULO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR**, deste Município, pelo preço total de R\$ 4.242,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais) face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Roncador/PR, 20/04/2021



VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP:67320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (64) 975-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

DECRETO Nº 56/2021
De 20 de abril de 2021

SÚMULA: Altera o Decreto nº 40/2020, substituindo os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Roncador - CONSEA/Roncador.

O Prefeito do Município de Roncador, Senhor Vivaldo Lessa Moreira no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 61º, inciso I alínea I, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam neste ato nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Roncador – CONSEA/Roncador, indicados pelos respectivos órgãos e entidades:

1 - Representantes do Poder Governamental:

a) **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Mariane do Carmo Cavalcante Bezerra
Suplente: Rute Alcineia dos Santos

b) **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: José Lucas Garcia
Suplente: Amanda Caroline Kuchla

c) **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**

Titular: Maricleia Cruz Lavado
Suplente: Osvaldo Lavezzo

d) **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Amadeu Elízio dos Santos
Suplente: Denise Pereira Lopes Rosa



Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP:67320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (64) 975-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**

Titular: Marilza Sisko
Suplente: Daniela Cristina Fernandes Ciupa

b) **Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI**

Titular: Luis Cesar de Andrade
Suplente: Marcelo Bonfim

c) **Asilo Cantinho Feliz**

Titular: Adriana Voloski
Suplente: Valdecir Leal de Fátima

d) **Conselho de Alimentação Escolar - CAE**

Titular: Graciela Gehling
Suplente: Marcelino Gmach

e) **Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER**

Titular: Marinaíva de Jesus Oliveira
Suplente: Carine Inês Schrotter Bach Scharan

f) **Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Titular: Joseane Kravecz
Suplente: Mariness Rosa Cordeiro Jatoriski

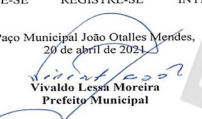
g) **Conselho Municipal de Saúde**

Titular: Jaurita Machado Lessak
Suplente: Anderson Nabresney

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE INTIME-SE

Paço Municipal João Otalles Mendes,
20 de abril de 2021.



Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP:67320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (64) 975-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2019, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONCADOR – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyses, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, 346, Apto 01, Centro em Roncador/PR, atualmente exercendo o mandato eletivo de chefe do executivo desta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CGC/MF nº 09.636.551/0001-00, com sede na Rua Vereador Homero, nº 1256, CENTRO, em Campina da Lagoa - PR, neste ato representada pelo Sr(a) **JOSIANE ALVES AMARAL**, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, NO BAIRRO JARDIM ANCHIETA I, A SER EXECUTADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDU), EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO – As condições e forma de execução do presente Contrato estão determinadas no Edital da Tomada de Preço nº 01/2019 e seus Anexos, que são partes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de Execução do objeto do presente contrato fica ora ajustado o **termo para o dia 31/07/2021**, e sua Vigência do objeto do presente contrato fica ora ajustado o **termo para o dia 08/08/2021**.

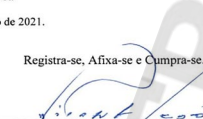
CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº.168/2019, continuam inalteradas.

FORO: Comarca de Iretama - PR.

RONCADOR-PR, 19 de Março de 2021.

Registra-se, Afixa-se e Cumpra-se.



VIVALDO LESSA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP:67320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (64) 975-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR/PR E A EMPRESA JEAN PYER VIVIAN EIRELI.

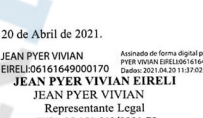
O Município de RONCADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA** e a Empresa **JEAN PYER VIVIAN EIRELI**, já qualificada no contrato administrativo em epígrafe, têm justo e firmado entre si, em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 160/2020, referente ao Processo Pregão Presencial Nº 97/2020, Termo de Rescisão Contratual Amigável do Contrato Nº 97/2020, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS: 03 (TRÊS) SUBSOLADORES DE 85 HASTES, 03 (TRÊS) DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, 02 (DOIS) DISTRIBUIDORES DE ESTERCO ORGÂNICO E 01 (UMA) CARRETA BASCULANTE, CONVÊNIO 104/2020 SEAB, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR**, no qual a empresa foi vencedora do **Item 01: Arados subsoladores, novo, com 05 hastes, pés com pinos fixáveis e suporte extra, Trabalho de profundidade mínimo de 400 mm, sem roda limitadora de profundidade, quantidades licitadas 3 (três)**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Roncador/PR, 20 de Abril de 2021.



MUNICÍPIO DE RONCADOR
Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal
CNPJ: 75.371.401/0001-57



JEAN PYER VIVIAN EIRELI
JEAN PYER VIVIAN
Representante Legal
CNPJ: 06.161.649/0001-70

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP:67320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (64) 975-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021. PREGÃO N. 30/2021

Processo Licitatório: Pregão Presencial n. 32/2021

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyses Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORA: FERNANDO ENGENHARIA CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 25.362.809/0001-94, com sede AV. HUMAITA, 714, MARINGÁ-PR neste ato representada pelo Sr(a). **DANILLO ANTONIOLI CHICHETTI**, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ALTIMETROS E CADASTRAIS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. Conforme segue:

RS 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vigência: 12 de abril de 2021 / 12 de abril de 2022

Data da Assinatura: 12 de abril de 2021.

Roncador - PR, 12 de abril de 2021.



VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP:67320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (64) 975-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021. PREGÃO N. 19/2021

Processo Licitatório: Pregão Presencial n. 19/2021

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyses Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORA: INCÂGNAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 30.952.569/0001-18, com sede, 218, Paço da Paz-PR neste ato representada pelo Sr(a). **EVANOR MARQUES PEREIRA**, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO, AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NOS ATOS SOLENES DE INAUGURAÇÃO, BEM COMO PARA IDENTIFICAR OBRAS JÁ FINALIZADAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RONCADOR/PR, conforme segue:

RS 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais)

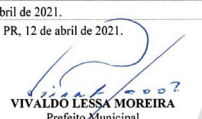
O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vigência: 12 de abril de 2021 / 12 de abril de 2022

Data da Assinatura: 12 de abril de 2021.

Roncador - PR, 12 de abril de 2021.



VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP:67320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (64) 975-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021 DISPENSA N.º 11/2021

Processo Licitatório: Dispensa n.º 11/2021.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyses Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratado: JOSE M. PEREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 73.839.043/0001-09, com sede na AV. SÃO PEDRO 145, Centro, em Roncador - PR, neste ato representada pelo Sr(a). **JOSE MARIA PEREIRA**, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRASCOS DE DISPENSADOR PARA ALCOL EM GEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FRASCO DISPENSADOR PARA ALCOL EM GEL, EM 100 ML, 200 ML, 300 ML, 400 ML, 500 ML, 600 ML, 700 ML, 800 ML, 900 ML, 1000 ML, 1200 ML, 1500 ML, 2000 ML, 2500 ML, 3000 ML, 3500 ML, 4000 ML, 4500 ML, 5000 ML, 6000 ML, 7000 ML, 8000 ML, 9000 ML, 10000 ML, 12000 ML, 15000 ML, 20000 ML, 25000 ML, 30000 ML, 35000 ML, 40000 ML, 45000 ML, 50000 ML, 60000 ML, 70000 ML, 80000 ML, 90000 ML, 100000 ML, 120000 ML, 150000 ML, 200000 ML, 250000 ML, 300000 ML, 350000 ML, 400000 ML, 450000 ML, 500000 ML, 600000 ML, 700000 ML, 800000 ML, 900000 ML, 1000000 ML, 1200000 ML, 1500000 ML, 2					



Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA CENTRO

EMAIL: pref@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP:87320-000 CAIXA POSTAL: 089 - FONE/FAX: (41) 375-2222 - PARANA

CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021.

PREGÃO N. 39/2021

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 39/2021.

Contratante: O Município de Roncador, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyses Lupion, n.º 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, n.º 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE**.

Contratado: **MAFRE SEGUROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/ME nº 61.074.175/0001-38, com sede na AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261, Vila Gertrudes, em São Paulo - SP, neste ato representada pela Sr(a). **FRANCISCO EDINALDO DE SOUSA**, doravante denominada **CONTRATADA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOÍQUE DE SEGURO EM VEÍCULOS, QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR. SEGURO CARRO, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTER AMBULÂNCIA, ANO/MODELO: 2020/2021, CHASSI: 93YMAFEXCMJ713106.**

RS 1.000,00 (um mil reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93.

Vigência: 15 de abril de 2021 / 15 de abril de 2022.

Data da Assinatura: 15 de abril de 2021.

Roncador - PR, 15 de abril de 2021.



VIVALDO LESSA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefconceder@uol.com.br
RONDONÓPOLIS - CEP: 75.371-000 - CAIXA POSTAL 001 - FONE/FAX: (44) 875-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº84/2021.
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº56/2021.
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: O objeto deste prego é **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-PR**, nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PRAÇA MOYSES LUPION, Nº89, CENTRO, RONDONÓPOLIS-PR.
DATA: 06 de maio de 2021.
HORÁRIO: 09:30

HORÁRIO DE PROTOCOLO DO RECEBIMENTO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS: Até as 08:00h do dia 06 de maio de 2021. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

CREDCENCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 50 (cinco) minutos, após o horário indicado acima, não sendo necessário a realização de protocolo, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida a participação de interessados retardatários.

Como a técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada através do Portal da Transparência do Município de Rondonópolis/PR, ou na Prefeitura Municipal de Rondonópolis, sito Praça Moyses Lupion nº. 89, Centro, CEP: 75371-000, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 às 17:30 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Rondonópolis, ou através do telefone (44-3575-1222).

Rondonópolis, 22 de abril de 2021.


Maicon Fernando Sacolman
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Rondonópolis

PRACA - CENTRO E-MAIL: prefmuncar@rondopolis.com.br
 RONDONOPOLIS - CEP:87320-000 - GABIA POSTAL:101 - FONE/FAX: (46) 376-1222 - PAGER: 3111
 CNPJ - 75.371.041/0001-57

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rondonópolis, Estado do Paraná, Senhor **Vivaldo Lessa Moreira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº. 02/2021, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **Pregão nº. 45/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO BOTOIHO 13 KG (GÁS DE COZINHA), COM SISTEMA DE TROCA DE VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS-PR**, adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:	
ALMEIDA E KOVALEK LTDA - CNPJ 82.554.973/0001-37	
Total:	20.375,00 (vinte mil trezentos e setenta e cinco reais)



Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA - CENTRO E-MAIL: prefeitoroncad@out.com.br
 RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL- 001 - FONE/FAX: (461) 9755-1122 - PABX 036
 CNPJ - 15.371.401/0001-57

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhor **Vivaldo Lessa Moreira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº. 02/2021, e com fundamento na Legislação Vigente, **TORNA PÚBLICO** a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **Pregão nº 46/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR.**, adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

EDIMILSON CARDOSO DIAS 62296558968 - CNPJ 20.397.375/0001-44	
Total:	R\$480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais)

Roncador, 19/04/2021


Vivaldo Lessa Moreira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefeitor@prefmunicipal.com.br
RONCADOR - CEP 37320-000 - CABA POSTAL 001 - FONE/RUA 1441 870-1222 - FAX/RUA
CNPJ - 07.371.640/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021 DISPENSA N. 12/2021

Processo Licitatório: Dispensa n.º 12/2021.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyões Lapoux, nº 99 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.640/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Aptº 01, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratado: M W ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/ME nº 18.063.968/0001-22, com sede na RUA FIORAVANTE JOAO FERREI, 50, JARDIM ALVORADA, em CAMPO MOURÃO - PR, neste ato representada pelo Sr(a) MARIO LANDI NETO, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUE CONTEMPLE O CONTEÚDO MÍNIMO ESTABELECIDO NO ARTIGO 19 DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, CONSIDERANDO UM EFETIVO PROGRAMA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM, CONFORME O INCISO IV, BEM COMO ABRANGENDO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VOLTADO A INSTRUÇÃO DA POPULAÇÃO LOCAL QUANTO À COLETA SELETIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 4, DESTA TOMELE DE REFERÊNCIA..

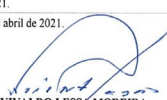
R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93.

Vigência: 22 de abril de 2021 / 22 de abril de 2022.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2021.

Roncador - PR, 22 de abril de 2021.


VIVALDO LESSA MOREIRA

Prefeito Municipal

 **MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA**

PORTARIA 166/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Valdecir Dumineli, no período 22/04/2021 a 06/05/2021, totalizando 15 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavalletti, aos 22 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

BOA ESPERANÇA

PORTARIA 167/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor João Paulo de Santa, no período 22/04/2021 a 16/05/2021, totalizando 25 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, aos 22 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal

 **MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA**

PORTARIA 168/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Antônio Marcos Noffke de Lara, no período 22/04/2021 a 12/05/2021, totalizando 21 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, aos 22 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

 **MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA**

PORTARIA 169/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Rubens Vieira no período 02/04/2021 a 11/04/2021, totalizando 10 dias.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio, no período 12/04/2021 a 01/05/2021, totalizando 20 dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/04/2021, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 4º - Paço Municipal Haride Cavaletti, aos 22 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal


**MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA**

PORTARIA 170/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Ademir Estevão de Freitas no período 26/04/2021 a 25/05/2021, totalizando 30 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 4º - Paço Municipal Haride Cavealett, aos 22 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Joel Celso Buscariol
 Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA - JURANDA - PR

Criado pela Lei Municipal Nº. 375/97. Atualizada pela Lei Municipal Nº 2375/2023.

RESOLUÇÃO 01/2021.

Súmula: Eleição de Presidente e Vice-presidente, Gestão 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO O ADOLESCENTE – CMDCA, através de sua Presidente, Senhora **Angela Machado**, no uso de suas atribuições legais, torna público a eleição de Presidente e Vice-presidente, Gestão 2021/2023.

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada em 22 de abril de 2021, registrada sob livro Ata nº 03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR que, foram eleitos como Presidente e Vice-presidente da Gestão 2021/2023: Presidente do CMDCA, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Angela Machado**; Vice-presidente a representante da APAE **Fabiana Xavier de Moraes**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juruanda, 22 de abril de 2021.

ANGELA MACHADO

PRESIDENTE CMDCA.

 CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO Estado do Paraná Exercício: 2021									
<u>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2021</u>									
DATA: 22/04/2021		PROTOCOLO: /				PROCESSO: 30			
CONTRATANTE									
CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO									
CONTRATADORA									
Fornecedores: MUNDO CIBERGICO HOSPITAIS E OBRAS LTDA ME CNPJ: 16.699.594/0001-00 Ins. Estadual: 9.660.493.731 Endereço: Capitão Isidoro Bandeira, 7-40 Bairro: Centro Cidade: Campo Mourão - PR CEP: 87.301-000 Telefone:									
OBJETO									
Tratase da compra de (Item) Kit Ambuscopio Completo Master com 3 Pontas e 2 (dois) Detetores Fetsis, para serem usados no Ambulatório de Oftalmologia.									
JUSTIFICATIVA									
Encomendamos serviços usados no Ambulatório de Oftalmologia de Oftalmologia.									
DESPESA									
Programática		Fonte		Descrição					
01000 (FUNDO)0000100014400520000		1000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
ITEM(S)									
Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total		
1	1	3182	COLUTORIO FETAL	Unidade	2 (duas)	580.0000	1.160,00		
1	2	3916	KIT AMBUCOPIO C-3 PONTAS	Unidade	1 (um)	2.479,00	2.479,00		
						Total:	4.639,00		
EMBAIXAMENTO LEGAL									
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/91 de 21 de junho de 1993, conforme praxe jurídica.									
Rafael Brito dos Praes PRESIDENTE DO CIS-COMCAM									
Albert Ismar de Vasconcelos ASSESSOR JURIDICO DO PRESIDENTE									
Henrique Rodrigues Vigilante PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO									
Leandro Roque Ávila COORDENADOR									

 CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURÃO Estado do Paraná Exercício de: 2021									
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20 / 2021									
DATA: 22/04/2021 PROTOCOLO: /				PROCESSO: 31					
CONTRATANTE									
CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURÃO									
CONTRATADO(A)									
Fornecedor: JEFFERSON NANTES 03016050506				Inc. Estadual:					
CNPJ: 29.997.418/0001-22				Endereço: Edmundo Marcer, 1701					
Bairro: Centro - Cidade: Campo Mourão - PR				CEP: 857.302-180					
Telefone: 41 39941-0259									
OBJETO									
Este objeto refere-se a disponibilização de um sistema para Consultas de Informática, manutenção de computadores (Hardware e Software), backup de sistema de arquivos normais e locais, manutenção de servidores Windows, serviços de internet e manutenção dos sistemas da Hitec.									
JUSTIFICATIVA									
Para melhor desempenho nas atividades de Informática nas dependências de Comissários e da Quarta.									
DISPENSA									
Programação				Fonte					
01/0011034200001200113903700000				1005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)									
Lot	Item	Orig	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total		
1	1	1005	Manutenção de computadores; Disponibilidade de um sistema de informática	serviço	13,00	2.000,0000	26.000,00		
Total:						26.000,00			
EMBRASAMENTO LEGAL									
Artigo 24, do Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parágrafo jurídico.									
Rafael Brito da Silva PRESIDENTE DO CIS-COMCAM									
 Albert Ismar de Vasconcelos ASSESSOR JURÍDICO DO PRESIDENTE									
 Homero Gonçalves Vigiato PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO									
 Leandro Borges Ávila COORDENADOR									

TRIBUNA DO INTERIOR

ONNA DO INTERIOR

TRIBUNA DO INTERIOR

ERIOR

TRIBUNAL DO INTERIOR

TRIBUNA DO INTERIOR

TRIBUNA DO INTERIOR

TRIBUNA DO INTERIOR

TRIBUNAL DO INTERIOR